



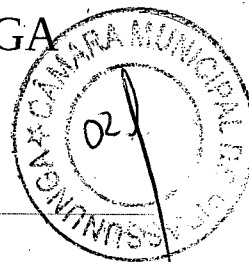
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 85/2016

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais para o Mandato 2017 a 2020.”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Pirassununga, para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2017, em R\$ 15.083,63 (quinze mil, oitenta e três reais e sessenta e três centavos), o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pirassununga.

Art. 3º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2017, em R\$ 5.020,75 (cinco mil, vinte reais e setenta e cinco centavos), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Pirassununga.

Art. 4º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2017, em R\$ 7.088,16 (sete mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos), o subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Pirassununga, desde que qualificado como agente político.

Art. 5º O pagamento dos subsídios de que trata esta Lei, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de 08 de 2016

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de 08 de 2016

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de 08 de 2016

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de 08 de 2016

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

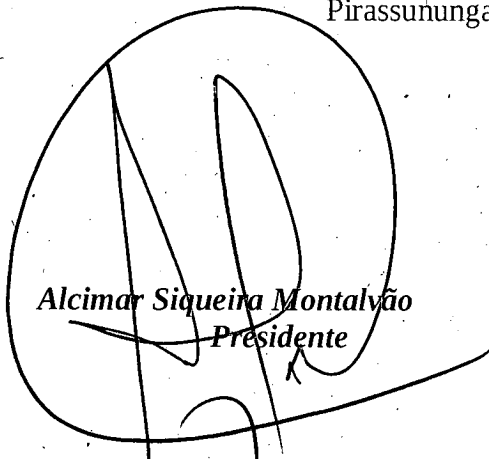


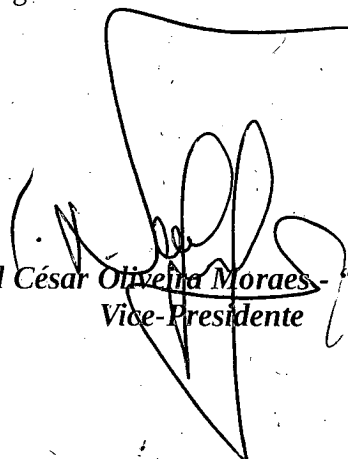
Art. 6º Os subsídios de que trata esta Lei, somente poderão ser reajustados ou alterados por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

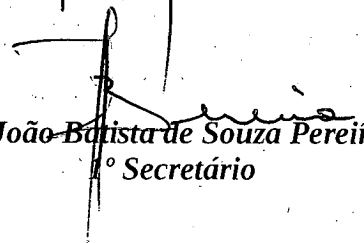
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogada a Lei nº 4.235/2012.

Pirassununga, 30 de agosto de 2016.


Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

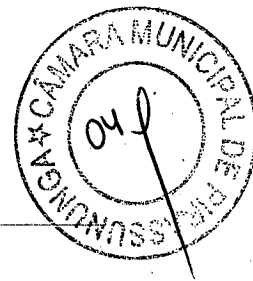

Lorival César Oliveira Moraes - "Nickson"
Vice-Presidente


João Batista de Souza Pereira
1º Secretário


Luciana Batista
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

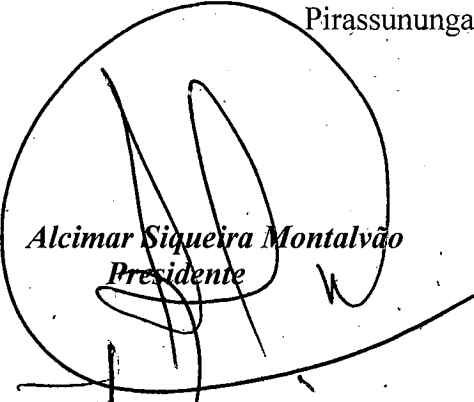
Nobres Pares,

Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, para o mandato 2013/2016, foram instituídos anteriormente pela Lei nº 4.235, de 08 de maio de 2012.

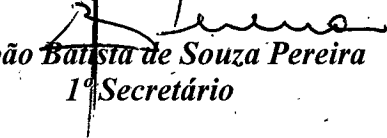
Os subsídios somente poderão ser reajustados ou alterados por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do Inciso X, Artigo 37, da Constituição Federal.

Por tais razões, e face ao cumprimento do inciso V, do artigo 29 da Constituição Federal e inciso VII, do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, submetemos ao Plenário desta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga para o mandato 2017 a 2020, ficando mantido os valores atuais dos subsídios.

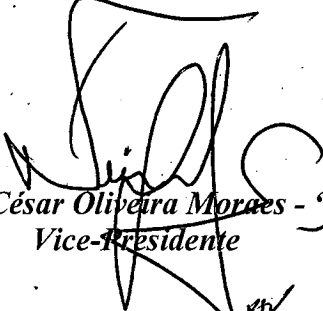
Pirassununga, 30 de agosto de 2016.



Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



João Batista de Souza Pereira
1º Secretário



Lorival César Oliveira Moraes - "Nickson"
Vice-Presidente



Luciani Batista
2ª Secretária





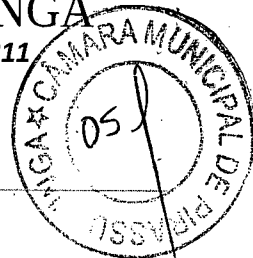
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

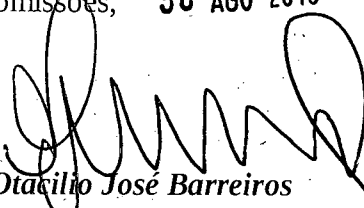


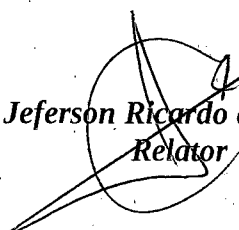
PARECER N°

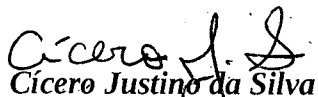
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 85/2016**, de autoria da Mesa Diretora, que **fixa os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais para o Mandato 2017 a 2020**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30 AGO 2016


Otacilio José Barreiros
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Cícero Justino da Silva
Membro



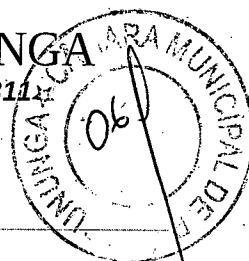
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

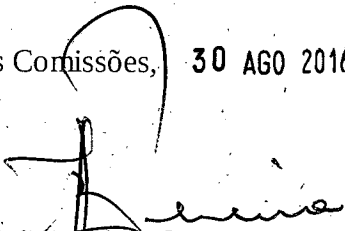


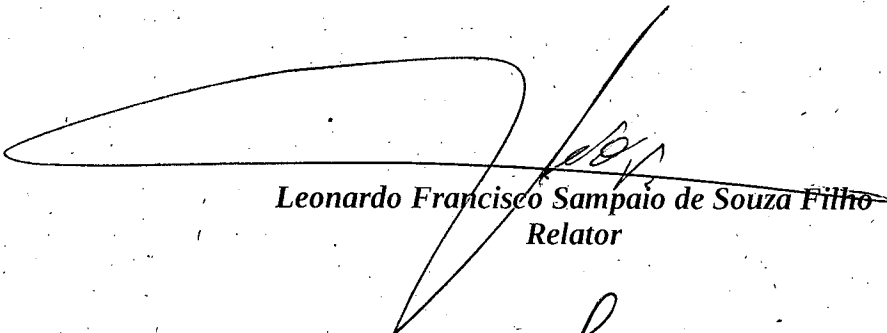
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 85/2016*, de autoria da Mesa Diretora, que *fixa os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais para o Mandato 2017 a 2020*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 30 AGO 2016


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



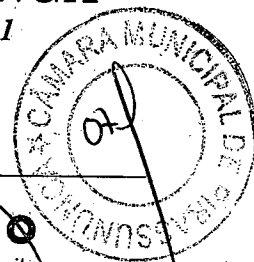
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Síte: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 30 de AGO 2016

REQUERIMENTO

Nº 268/2016

PRESIDENTE

REQUEREMOS à Mesa, pelos meios regimentais, se acaso for mantido o Veto Total aposto pela Prefeitura Municipal ao Projeto de Lei nº 58/2016, de autoria da Mesa Diretora, que fixa os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais para o Mandato 2017 a 2020, seja incluído na Ordem do Dia e apreciado em regime de urgência na presente sessão ordinária, o **Projeto de Lei nº 85/2016**, de autoria da Mesa Diretora, que **fixa os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais para o Mandato 2017 a 2020**, em havendo a rejeição do Veto pelo Plenário, fica o presente requerimento sem efeito.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Vereador

Cícero F. S.

[Handwritten signatures and marks]



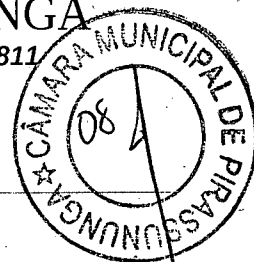
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4910 PROJETO DE LEI Nº 85/2016

*“Fixa os subsídios do Prefeito,
Vice e Secretários Municipais
para o Mandato 2017 a 2020.”*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Pirassununga, para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2017, em R\$ 15.083,63 (quinze mil, oitenta e três reais e sessenta e três centavos), o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pirassununga.

Art. 3º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2017, em R\$ 5.020,75 (cinco mil, vinte reais e setenta e cinco centavos), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Pirassununga.

Art. 4º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2017, em R\$ 7.088,16 (sete mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos), o subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Pirassununga, desde que qualificado como agente político.

Art. 5º O pagamento dos subsídios de que trata esta Lei, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Art. 6º Os subsídios de que trata esta Lei, somente poderão ser reajustados ou alterados por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogada a Lei nº 4.235/2012.

Pirassununga, 1º de setembro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



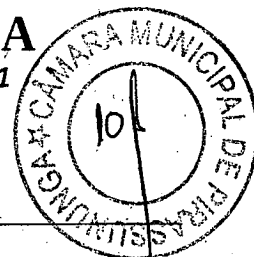
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00721/2016-SG

Pirassununga, 01 de setembro de 2016.

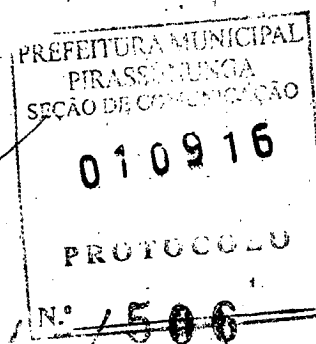
Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposições: Pedidos de Informações nºs 91 e 92/2016, apresentadas em sessão ordinária realizada em 30 de agosto de 2016.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 4907, 4908, 4909 e 4910, referentes aos Projetos de Lei nºs 81, 82, 83 e 85/2016, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

Recebi
010916
Pirassununga
Alysson



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– LEI Nº 4.992, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016 –

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais para o Mandato 2017 a 2020.”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Pirassununga, para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2017, em R\$ 15.083,63 (quinze mil, oitenta e três reais e sessenta e três centavos), o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pirassununga.

Art. 3º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2017, em R\$ 5.020,75 (cinco mil, vinte reais e setenta e cinco centavos), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Pirassununga.

Art. 4º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2017, em R\$ 7.088,16 (sete mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos), o subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Pirassununga, desde que qualificado como agente político.

Art. 5º O pagamento dos subsídios de que trata esta Lei, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta Lei, somente poderão ser reajustados ou alterados por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogada a Lei nº 4.235/2002.

Pirassununga, 2 de setembro de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

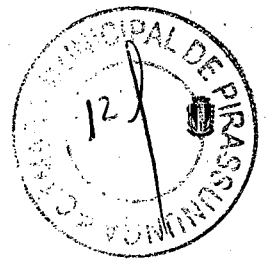
Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.

CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeita Municipal
LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO
Secretário Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO À LEI Nº 4.990, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.817, de 02/02/2015 - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2016
Valores expressos em R\$ milhares médios/2016

ACRÉSCIMO						
Programa: 5017: ABASTECIMENTO DE ÁGUA						
Objetivo: OBRAS NA NOVA CAPTAÇÃO DO RIO DO ROQUE						
Órgão Responsável Principal: 170401						
Abastecimento de Água						
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2016	Despesas Correntes	Desp. Capital	Total
1580 - OBRAS NA NOVA CAPTAÇÃO DO RIO DO ROQUE	Abastecimento de Água		1		150	150
Total do Acréscimo						150
RECURSOS ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Discriminação:						
Recursos através de anulação parcial da dotação orçamentária: 17.512.5012.1128.0000-4 4.90.51.00 - Obras e instalações			2016			
			150			150
Justificativa das Modificações: Acréscimo dos valores para atender despesas com OBRAS NA NOVA CAPTAÇÃO DO RIO DO ROQUE						

LEI Nº 4.991, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 1580 - OBRAS NA NOVA CAPTAÇÃO DO RIO DO ROQUE, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

17.512.5017.1580.0000 - Obras na nova Captação do Rio do Roque

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....

R\$ 150.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária que especifica:

I - 17.04.02 - SERVIÇOS DE ESGOTO

17.512.5012.1128.0000 - Construção de Rede Coletora

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....

R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de setembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.992, DE 2 DE SETEMBRO DE 2016

"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais para o Mandato 2017 a 2020.".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Pirassununga, para o período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2017, em R\$ 15.083,63 (quinze mil, oitenta e três reais e sessenta e três centavos), o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pirassununga.

Art. 3º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2017, em R\$ 5.020,75 (cinco mil, vinte reais e setenta e cinco centavos), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Pirassununga.

Art. 4º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2017, em R\$ 7.088,16 (sete mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos), o subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Pirassununga, desde que qualificado como agente político.

Art. 5º O pagamento dos subsídios de que trata esta Lei, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta Lei, somente poderão ser reajustados ou alterados por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

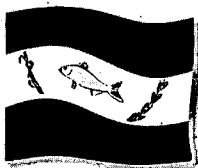
Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogada a Lei nº 4.235/2002.

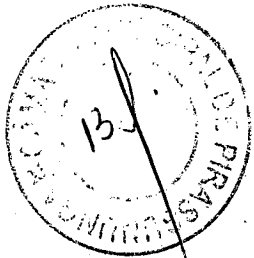
Pirassununga, 2 de setembro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar

Name	Last modified	Size
2016-10-05 - Diário Eletrônico nº 38 - 5 de outubro de 2016.pdf	05-Oct-2016 09:21	201K
2016-09-30 - Diário Eletrônico nº 37 - 30 de setembro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	30-Sep-2016 14:50	1.0M
2016-09-30 - Diário Eletrônico nº 37 - 1º-30 de setembro de 2016.pdf	04-Oct-2016 15:09	1.3M
2016-09-30 - Diário Eletrônico nº 37 - 1º-30 de setembro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Oct-2016 13:27	286K
2016-09-27 - Diário Eletrônico nº 37 - 27 de setembro de 2016.pdf	28-Sep-2016 10:56	200K
2016-09-21 - Diário Eletrônico nº 37 - 21 de setembro de 2016.pdf	04-Oct-2016 14:08	633K
2016-09-16 - Diário Eletrônico nº 37 - 16 de setembro de 2016.pdf	15-Sep-2016 14:58	214K
2016-09-09 - Diário Eletrônico nº 37 - 9 de setembro de 2016.pdf	04-Oct-2016 14:08	230K
2016-09-06 - Diário Eletrônico nº 37 - 6 de setembro de 2016.pdf	06-Sep-2016 13:42	192K
2016-09-02 - Diário Eletrônico nº 37 - 1º-2 de setembro de 2016.pdf	02-Sep-2016 12:33	201K
2016-08-31 - Diário Eletrônico nº 36 - 1º-31 de agosto de 2016.pdf	12-Sep-2016 10:34	411K
2016-08-31 - Diário Eletrônico nº 36 - 1º-31 de agosto de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Sep-2016 13:10	252K
2016-08-29 - Diário Eletrônico nº 36 - 25-29 de agosto de 2016.pdf	29-Aug-2016 11:42	1.3M
2016-08-24 - Diário Eletrônico nº 36 - 24 de agosto de 2016.pdf	24-Aug-2016 14:55	440K
2016-08-24 - Diário Eletrônico nº 36 - 24 de agosto de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	25-Aug-2016 08:50	260K
2016-08-23 - Diário Eletrônico nº 36 - 9 a 12 de agosto de 2016.pdf	23-Aug-2016 12:17	288K
2016-08-19 - Diário Eletrônico nº 36 - 19 de agosto de 2016.pdf	19-Aug-2016 15:04	1.3M
2016-08-15 - Diário Eletrônico nº 36 - 15 a 17 de agosto de 2016.pdf	17-Aug-2016 16:06	196K
2016-08-12 - Diário Eletrônico nº 36 - 9 a 12 de agosto de 2016.pdf	12-Aug-2016 18:13	183K
2016-08-08 - Diário Eletrônico nº 36 - 1º a 8 de agosto de 2016.pdf	09-Aug-2016 14:38	218K
2016-07-29 - Diário Eletrônico nº 35 - 1º a 29 de julho de 2016.pdf	09-Aug-2016 14:16	503K
2016-07-29 - Diário Eletrônico nº 35 - 1º a 29 de julho de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Aug-2016 14:01	665K
2016-07-28 - Diário Eletrônico nº 35 - 27 de julho de 2016 a 28 de julho de 2016.pdf	28-Jul-2016 15:53	173K
2016-07-26 - Diário Eletrônico nº 35 - 25 de julho de 2016 a 26 de julho de 2016.pdf	26-Jul-2016 16:20	290K
2016-07-22 - Diário Eletrônico nº 35 - 21 de julho de 2016 a 22 de julho de 2016.pdf	22-Jul-2016 12:26	194K
2016-07-20 - Diário Eletrônico nº 35 - 18 de julho de 2016 a 20 de julho de 2016.pdf	21-Jul-2016 12:32	218K
2016-07-15 - Diário Eletrônico nº 35 - 15 de julho de 2016.pdf	15-Jul-2016 13:16	21M
2016-07-14 - Diário Eletrônico nº 35 - 6-14 de julho de 2016.pdf	14-Jul-2016 12:48	274K
2016-07-05 - Diário Eletrônico nº 35 - 5 de julho de 2016.pdf	08-Jul-2016 16:09	2.9M
2016-07-04 - Diário Eletrônico nº 35 - 24 de junho de 2016 a 4 de julho de 2016.pdf	04-Jul-2016 11:37	238K
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 20 de junho de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL DE ORÇAMENTO-2016).pdf	20-Sep-2016 15:59	36M
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 1º-30 de junho de 2016.pdf	08-Jul-2016 15:34	834K
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 1º-30 de junho de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	13-Jul-2016 14:40	308K
2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	23-Jun-2016 14:48	4.0M
2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	22-Jun-2016 11:52	745K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Jun-2016 14:01	6.8M
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016.pdf	07-Jul-2016 13:19	362K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	08-Jul-2016 10:47	1.2M
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	12-Jul-2016 10:45	202K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Jun-2016 10:08	182K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-May-2016 10:29	221K
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M
2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	09-May-2016 12:05	3.1M
2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-May-2016 10:42	13M
2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1º-29 de abril de 2016.pdf	06-Jul-2016 12:25	453K
2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1º-29 de abril de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Jul-2016 15:08	389K
2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	29-Apr-2016 12:07	1.5M
2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	15-Apr-2016 12:25	2.0M
2016-03-31 - Diário Eletrônico nº 31 - 1º-31 de março de 2016.pdf	28-Jun-2016 14:56	5.8M
2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de março de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	19-May-2016 09:45	296K
2016-03-28 - Diário Eletrônico nº 31 - 28 de março de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jun-2016 08:42	768K
2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-Mar-2016 14:02	228K
2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	17-Mar-2016 13:19	765K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 29 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	03-Jun-2016 15:03	563K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1º-29 de fevereiro de 2016.pdf	20-May-2016 15:21	873K
2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Mar-2016 09:32	398K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	20-May-2016 11:30	200K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf	28-Mar-2016 13:19	1.5M
2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	11-Feb-2016 09:27	8.8M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Feb-2016 14:34	1.0M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-Feb-2016 16:13	5.9M
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	25-Jan-2016 11:22	620K
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Jan-2016 13:52	291K



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.765, DE 13 DE MAIO DE 2015 -

*"Reajusta os subsídios da Prefeita,
Vice e Secretários Municipais -
Mandato 2013/2016"*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2015, ficam reajustados em 7,2148% (sete inteiros vírgula dois cento e quarenta e oito milésimos de percentual), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 4.235, de 8 de maio de 2012.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I - do Prefeito, para R\$ 15.083,63 (quinze mil, oitenta e três reais e sessenta e três centavos);

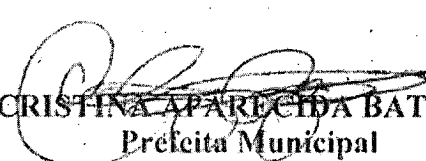
II - do Vice-Prefeito, para R\$ 5.020,75 (cinco mil, vinte reais e setenta e cinco centavos); e

III - de cada Secretário Municipal, para R\$ 7.088,16 (sete mil, oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 2015.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 4.235, DE 8 DE MAIO DE 2012 -

"Fixa os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais para o Mandato 2013 a 2016."

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Pirassununga, para o período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2013, em R\$ 13.129,53 (treze mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos), o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pirassununga.

Art. 3º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2013, em R\$ 4.376,52 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Pirassununga.

Art. 4º Fica fixado, em parcela única, a partir de 1º de janeiro de 2013, em R\$ 6.178,66 (seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos), o subsídio mensal de cada Secretário Municipal de Pirassununga, desde que qualificado como agente político.

Art. 5º O pagamento dos subsídios de que trata esta Lei, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º Os subsídios de que trata esta Lei, somente poderão ser reajustados ou alterados por Lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogada a Lei nº 3.745/2008.

Pirassununga, 8 de maio de 2012.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.
dag/.